

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

CONTRATO Nº 044/2022

PREGÃO Nº 009/2022/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a **ROBSON CAMPOS KUHN – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.175/0001-00, com sede na Pça. dos Estudantes, 144 – andar primeiro – Santa Emília – Carangola – MG, CEP: 36.800-000, neste ato representada pelo Senhor Robson Campos Kuhn, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 005.447.590-28, portador da Carteira de Identidade nº 5081685553 SSP/RS, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 028/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto é a Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para impressoras tais como: Toner, Tinta e Unidade de imagem com cilindro completo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Descrição dos produtos:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UN	12	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA DCP L 2540 DW BROTHER TONER TN2340. Marca BROTHER	59,00	708,00
02	UN	100	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA MULTIFUNCINAL XEROX MODELO 3335 marca XEROX	194,00	19.400,00
03	UN	10	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA DCP 8085 DN BROTHER TN 650 marca BROTHER	78,00	780,00
04	UN	50	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA DCP L 5652 DN BROTHER TONER TN3472 TN3442 MULTIFUNCINAL MONOCROMATICA COM RENDIMENTO DE 12.000 PAGINAS MARCA BROTHER	101,00	5.050,00
05	UN	10	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA MFC 8912 DW BROTHER TONER TN3392 PARA BROTHER COM RENDIMENTO MENSAL DE 12,000 PAGINAS MARCA BROTHER	85,00	850,00
06	UN	13	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA HP 83 A TONER CF 283 A DE COR DE IMPRESSÃO PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1,500 PAGINAS MARCA	75,00	975,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

			HP		
07	UN	20	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA HP 85 A TONER COM COR DE IMPRESSÃP PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1,600 PAGINAS MARCA HP	75,50	1.510,00
08	UN	06	CARTUCHO NOVO IMPRESSORA HP OFFCE JET PRO COLOR MFP 276 NM PRETO TONER HP CF 201 AB HP 131 A PRETO M 251 NM M 276 NM COM RENDIMENTO DE 1,600 PAGINAS MARCA HP	107,00	642,00
09	UN	06	CARTUCHO NOVO IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO COLOR MFP 276 NM AZUL TONER HP CF 211 AB LASER 313 A CIANO COM RENDIMENTO 1,800 PAGINAS MARCA HP	105,00	630,00
10	UN	06	CARTUCHO NOVO IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO COLOR MFP 276 NM AMARELO TONER LASER JET HP CF212 A 131ª COM RENDIMENTO 1,800 PAGINAS MARCA HP	105,00	630,00
11	UN	06	CARTUCHO NOVO IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO COLOR MFP 276 NM VERMELHO TONER HP CF 210 AB HP 313A MAGENTA COM RENDIMENTO DE 1,800 PAGINAS MARCA HP	105,00	630,00
12	UN	05	REFIL DE TINTA MARELO IMPRESSORA EPSON L 395 DE ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO NAS IMPRESSÕES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA FRASCO DE 01 LITRO MARCA EPSON	60,50	302,50
13	UN	05	REFIL DE TINTA AZUL IMPRESSORA EPSON L 395 DE ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO NAS IMPRESSÕES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA FRASCO DE 01 LITRO MARCA EPSON	60,50	302,50
14	UN	05	REFIL DE TINTA VERMELHO IMPRESSORA EPSON L 395 DE ALTARESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO NAS IMPRESSÕES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA FRASCO DE 01 LITRO MARCA EPSON	60,50	302,50
15	UN	05	REFIL DE TINTA PRETO IMPRESSORA EPSON L 395 DE ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO NAS IMPRESSÕES, TECNOLOGIA DEIMPRESSÃO JATO DE TINTA FRASCO DE 01 LITRO MARCA EPSONUNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA BROTHER DCP L 5652 DN , MODELO DR 3440 MARCA BROTHER	60,50	302,50
16	UN	12	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA	113,00	1.356,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			PAGINAS MARCA HP TOTAL		47.038,50
25	UN	10	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA HP 255 A COM COR DE IMPRESSÃO LASER PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COM RENDIMENTO MEDIO 6,000	121,50	1.215,00
24	UN	15	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA MFC 8712DW BROTHER TONER TN 3392 CARTUCHO ALTO RENDIMENTO DE 12.000 PAGINAS MARCA BROTHER	83,00	1.245,00
23	UN	15	CARTUCHO TONER NOVO IMPRESSORA DCP 7065 DN BROTHER TN 450 TN 420 ALTO RENDIMENTO. MARCA BROTHER	65,50	982,50
22	UN	30	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA XEROX MODELO 3335 MARCA XEROX	269,50	8.085,00
21	UN	02	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETOIMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW MODELO DR 3302 MARCA BROTHER	128,00	256,00
20	UN	02	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA BROTHER MFC 8712 DW MODELO DR 3302 MARCABROTHER	123,00	246,00
19	UN	02	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN MODELO DR 420 MARCA BROTHER	108,00	216,00
18	UN	02	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN, MODELO DR 620 MARCA BROTHER	108,00	216,00
17	UN	02	UNIDADE DE IMAGEM COM CILINDRO COMPLETO NOVO PRETO IMPRESSORA BROTHER DCP L 2540 DW, MODELO DR 2340 MARCA BROTHER	103,00	206,00
			BROTHER DCP L 5652 DN, MODELO DR 3440 MARCA BROTHER		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 47.038,50** (quarenta e sete mi trinta e oito reais e cinqüenta centavos), mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.
- 3.2 Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 3.2.1 Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irreajustável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13° mês de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentái	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.03	33.90.30	191	2026	Secretaria de Educação	1138/2022	2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:
 - a) Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante:
 - b) Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
 - c) Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:
 - a) Certificado de Regularidade do **FGTS** CRF;
 - b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- 7.2 Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:
 - I Advertência;
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:
 - I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos equipamentos de informática em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
- V O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
 - VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - VII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
- X A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
- XI a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- XII o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
- XIII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
- § 1º A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 3º O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 4º O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba(ES), 19 de abril de 2022.

Prefe	arques de Souza eito Municipal contratante	Robson Campos Kuhn – ME Contratada		
VISTO: Observ Assessoria Juríd	•	e, de acordo com as cláusulas acima.		
TESTEMUNHAS:	4			